



## CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°: 044/2021

PROCESSO N°: 1.022/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: JOSÉ RICARDO ADAMY DA ROSA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI

DATA: 18.06.2021

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: “Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento do Município de Ijuí para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); autoriza a inclusão de ação nos Anexos III e V da Lei Municipal nº 6.584, de 7 de novembro de 2017; autoriza a inclusão de ação no Anexo I e no Demonstrativo III da Lei Municipal nº 6.995, de 11 de novembro de 2020.”.*

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, e autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento do Município de Ijuí para o exercício de 2021, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); autoriza a inclusão de ação nos Anexos III e V da Lei Municipal nº 6.584, de 7 de novembro de 2017; autoriza a inclusão de ação no Anexo I e no Demonstrativo III da Lei Municipal nº 6.995, de 11 de novembro de 2020.

Conforme consta na mensagem do projeto, a proposição ora encaminhada visa aquisição de equipamentos e material permanente para o sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento.

Desta forma, será propiciado o aumento na segurança pública de todos os cidadãos, bem como o monitoramento do tráfego de veículos, pessoas e animais, em toda a cidade, melhorando a mobilidade urbana e as condições de segurança da população.

A iniciativa possibilitará um ganho significativo, já que as imagens serão em tempo real, otimizando a resposta dos órgãos de segurança pública e beneficiando diretamente todos os cidadãos, tanto do nosso Município, quanto de visitantes.

O Projeto de Lei em tela encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja apresentado o Parecer referente aos aspectos legais, financeiros e orçamentários gerados com o mesmo.

#### 2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto, sendo de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o inciso VI, §1º do artigo 26 da Lei Orgânica, estando em conformidade também com o que dispõe o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como com o inciso I do art. 5º, e inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários, o projeto em questão atende ao disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**

### **PODER LEGISLATIVO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”.*

O Projeto em questão faz também a necessária inclusão das ações correspondentes no Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 6.584, de 7 de novembro de 2017, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, Lei nº 6.995, de 11 de novembro de 2020.

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais, financeiros e orçamentários expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,

S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 18  
DE JUNHO DE 2021.

José Ricardo Adamy da Rosa,  
Vereador/Presidente/Relator.

Cleuton Antunes Rolim,  
Vereador/Vice-Presidente.

Adalberto de Oliveira Noronha,  
Vereador.

Paulo Roberto Fernandes Braga,  
Vereador.

Ubiratan Machado Erthal,  
Vereador.